Copia - Primeiro Traslado - Livro de notas n. 114 - Fls 46 v. a - Segundo Tabelionato - Tabellião Ferraz - Escriptura de Compra e venda que faz Francisco Magnaniano de Oliveira e seus filhos menores Antonio Elias de Oliveira, Maria Olympia de Oliveira, Maria Olympia de Oliveira e Francisco Martins de Oliveira da Fazenda "José Ribeiro" em Barbacena, a União Federal, pelo preço de 60:000$000. Saibam quantos este publico instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezenove, aos nove (9) dias do mez de Julho, nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, no edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, nesta Cidade, perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, a saber: como outorgantes vendedores Francisco Magnaniano de Oliveira, viuvo, seus filhos menores Antonio Elias de Oliveira, pubere, Maria Emilia de Oliveira, Maria Olympia de Oliveira e Francisco Martins de Oliveira, impubere, com autorização do Doutor Juiz de Direito da Comarca de Barbacena, onde residem os vendedores, e que ora adiante transcripta, representados por seu bastante procurador Doutor Nereo Tavares a quem foi substa-

substabelecida a procuração outorgada a Francisco Pereira de Assis e lavrada em notas do Tabellião Doutor Galdino de Alvarenches de Barbacena em seu livro onze (11) folhas quarenta e nove (49) que fica registrada e archivada nesta Cartorio, e, como outorgada Compradora a União Federal neste acto representada pelo seu Procurador Fiscal, nesta Secção, de Minas Geraes, Doutor Alvaro Brandão, os presentes aqui residentes e conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores Francisco Maximiano de Oliveira e Seus filhos menores, que foi dito que, são senhores e legitimos possuidores, sem onus algum, conforme certidão negativa que neste acto, entregam a Compradora, da fazenda denominada "José Ribeiro" situada no districto e Comarca de Barbacena, neste Estado de Minas Geraes, com cento e dez (103) alqueires de terras e todas as benfeitorias, aguadas e serventes, com uma casa sita na entrada da fazenda junto da porteira do Apprendizado, em forma de chalet, medindo 6m,20 x 9m,80 de

elevada do chão nove degráos, com-
stroida de tijollos, rebocada por
dentro e pintada, assoalhada e for-
rada, com cinco commodos, junto,
digo, existindo junto a esta um te-
lheiro coberto de telhas, sendo parte
em parede de tijolos e parte em
taboas, outra casa situada na
estrada de rodagem, medindo
9,m30 x 30,m0, na rez do chão, con-
strucção de tijolos sem reboco,
sem assoalho, sem forro, com
tres commodos, outra casa si-
tuada perto da linha da Estrada
de Ferro Central do Brasil, medido
1.0,m30 x 13,m60, rez do chão, construcção
de tijollos, sem reboco, com cinco
commodos, sem forro, sendo quatro
assoalhados, tendo na frente um
pequeno telheiro, outra casa si-
tuada perto da precedente, pro-
ximal da jarinda, medindo onze
metros e trinta por vinte e qua-
tro metros e setenta (11,m30 x 24,m70)
com dez commodos, construcção
de tijolos, todos assoalhados e for-
rados, tudo perto um grande
com cosinha de tijollos e coberto
de telhas, junto a esta casa existe
um quarto, medindo vinte e sete
metros, digo, sete metros e ses-
senta por nove metros e oitenta
(7,m60 x 9,m80); outra casa situada

no outro lado da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, medindo quatorze metros por sete metros, construida de páo a pique, com quatro commodos assoalhados, sem forro, existe um paiol junto de madeira, medindo oito metros e sessenta por seis metros e oitenta (8,m50 x 6,m80), olaria, um telheiro de sete metros por seis metros, cobrindo dois fornos, um outro forno sem cobertura, medindo sete metros por seis metros e o mais nella existente, dividido e confrontando a dita fazenda com propriedades de Joaquim Carvalho de Campos, Candido Gomes de Araujo, Raul Alves, João Carlos, Antonio Bertolla, Municipio e Aprendizado Agricola, achão-se contractados com a outorgada União Federal para esta lhe a mencionada fazenda acima descripta com todas as suas benfeitorias, predios, olaria, aguadas, servidões e mais nella existente, como de facto vendido tem, pelo preço e quantia de sessenta contos de réis (60:000$000) que será pago aos vendedores depois de 8 dr. approvada pelo Aprendizado Agricola de Barbacena a planta da mesma fazenda, obrigando-se os vendedores a desoccupar a propriedade, que

ora vendem no prazo maximo
de quinze (15) dias, a Contar desta
data, devendo, no caso de esperarem,
desse prazo, serem desimpedidos a
propriedade, obrigados elles vendedo-
res ao pagamento da quantia deter-
minada e arbitrada, por dia que es-
cederem, pelo Governo Federal a titulo
de indemnisação por essa occupação,
quer essa se dê nos terrenos e postos,
quer nos edificios ou benfeitorias
mesmo que, por pessoas estranhas
ou da familia dos vendedores; ficam
tambem obrigados os vendedores
a desocupar em immediatamente
uma das Casas de moradia a es-
colha do Director do Aprendizado Agri-
cola de Barbacena para residencia
de pessoa por elle determinada. Os
vendedores, desde já, em virtude da
presente escriptura e da Clausula Con-
stituti transferem a Compradora a União
Federal, toda a posse, dominio, direito,
juis e acções sobre a fazenda ora
vendida, obrigam-se a todo o tempo
fazer esta venda boa, firme e valiosa,
a responder pela evicção de direito,
ficando a mesma Compradora a par
e a salvo de quaesquer duvidas fu-
turas; declaram ainda os vendedores
que a presente venda é feita de
accôrdo, não só, com a sua pro-
posta de quinze (15) de Abril deste

anno, como com todos os documentos a ella juntos, os quaes assim como ella ficam fazendo parte integrante deste Contracto e terão força de escriptura publica. Pela outorgada Compradora Lhuã Federal, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que acceitava a presente escriptura pela forma nella expressa para produzir os seus effeitos legaes. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse esta em minhas notas, o que fiz por me ser distribuida e estar pago o imposto territorial pelo talão numero 52, de 27 de Maio deste anno e estar isento dos outros impostos e terem sido apresentadas as Certidões negativas. Alvará - O Doutor Joaquim Rodrigues Seixas - Juiz de Direito da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Geraes - na forma da lei, etc. Pelo presente Alvará estando por mim assignado, autorizo a Francisco Mazuniano de Oliveira, na qualidade de pae e tutor dos menores seus filhos Antonio Elias de Oliveira, Lydia, Maria Olympia e Francisco Mathias a alienar os immoveis a estes pertencentes e que lhes Couber em partilha por fallecimento de sua mãe

Olympia Ferreira de Oliveira, Constantes de foreiros territoriaes e benfeitorias da fazenda denominada "José Ribeiro", sita no districto desta Cidade, com a obrigação de converter o producto, accrescido do excesso da avaliação correspondente ao quinhão dos ditos menores, verificado em partilha, em titulos de responsabilidade da União ou do Estado visto ter reconhecido de evidente utilidade a venda, e isso mesmo ter deferido em despacho nos autos respectivos. Dado e passado nesta Cidade de Barbacena, em vinte e seis de Maio de mil novecentos e dezenove. Eu Doutor Galdino Alvarenga, escrivão o escrevi. Barbacena, 26 de Maio de 1919. Joaquim Rodrigues Seguis (estava com a feitura reconhecida). Escripta esta e lida ás partes a acceitaram e assignaram com as testemunhas José Augusto Francisco de Almeida e Alvaro de Souza Valle, que esta tambem ouviram ler, do que tudo dou fé. Eu, José Clinto Ferraz, Tabellião, a escrevi. Necesio Tavares - Alvaro Brandão - Testemunhas José Augusto Franco de Almeida - Alvaro de Souza Valle. Trasladada em seguida Eu José

J-12-923

Chuto Ferraz tabellião o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o Signal publico) José Chuto Ferraz Conferre com o original. Commissão do Cadastro, em 5 de Dezembro de 1923. José Leite Soares Jnr.
3º escrip.: do Thr. Nal. - Alvaro Guimarães, addido ao Thesouro Nacional.